

CARTA DE SERVIÇOS

1. CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO:

O município de Coelho Neto, conhecido anteriormente por Curralinho, teve sua emancipação total em 22 de dezembro de 1934 do município de Buriti, onde era subordinado, através do Decreto Estadual nº 746, de 22-12-1934, o município de Curralinho passou a denominar-se Coelho Neto, em homenagem ao ilustre brasileiro Coelho Neto, maranhense de Caxias, prosador, jornalista, escritor, professor, romancista, orador, poeta, teatrólogo e político. Ocupou na Academia Brasileira de Letras, de que foi Presidente, a Cadeira nº 2, e foi Patrono da de nº 24, da Academia Maranhense de Letras.

Atualmente a Câmara Municipal é composta por 13 (treze) vereadores.

2. FUNÇÃO

No âmbito municipal, quem exerce o Poder Legislativo é o conjunto dos vereadores, reunidos na Câmara Municipal. Sua função principal é votar e aprovar a legislação do município, apresentar projetos de lei e outras normas, fiscalizar o Poder Executivo, sugerir ações e medidas ao prefeito, julgar o prefeito e vereadores em suas demandas. As decisões da Câmara são sempre tomadas em colegiado, ou seja, pelo voto da maioria dos representantes, em sessões comandadas pelo presidente da Câmara, que é o chefe do Legislativo.

3. SEDE DA CÂMARA E CONTATOS

- ✓ Rua Rio Branco, S/N, Coelho Neto/MA
- ✓ CEP n.º 65620-000
- ✓ Telefone: (98) 98456-6781
- ✓ E-mail: contato@cmcoelhoneto.ma.gov.br
- ✓ Ouvidoria: ouvidoria@cmcoelhoneto.ma.gov.br

4. EXPEDIENTE

De segunda à sexta: das 08h00 às 14h00.

5. DAS SESSÕES

As Sessões da Câmara são:

ORDINÁRIAS: As sessões ordinárias serão 08 (oito) mensais realizando-se às segundas e quintas – feiras, com duração de 02 (duas) horas, a partir das dezenove (19) horas. A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário.

EXTRAORDINÁRIAS: As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora – e até no período de recesso, inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias. Somente se realizarão sessões extraordinárias quanto se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, entre as quais se inclui a proposta orçamentária, o veto e quaisquer projetos de lei do Executivo formulados com solicitação de prazo.

SOLENES: As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim específico, não havendo prefixação de sua duração. As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.

SECRETAS: A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário à preservação do decoro parlamentar. Deliberada a realização de sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.

6. COMISSÕES

As Comissões Permanentes têm por objetivo analisar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles sua opinião e exarar parecer, e ainda, preparar, por iniciativa própria, ou indicação do Plenário, projetos de lei ou outra proposição, atinentes a sua especialidade, deliberam por maioria absoluta.

As Comissões Permanentes da Câmara são três, quais sejam:

COMISSÃO DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA: compete opinar e exarar parecer sobre todas as proposições que tratem de todos os processos atinentes à realização de obras e à execução de serviços pelo Município, pelas autarquias, pelas entidades paraestatais e convencionais de serviços públicos de âmbito municipal; planos gerais ou parciais de urbanização, ao cadastro territorial do Município; plano diretor e suas leis suplementares; cadastro territorial do Município; urbanismo, arquitetura, habitação e saneamento básico; transporte coletivo; compete exarar parecer acerca das matérias que afeta a educação em âmbito municipal; plano de cargos do magistério e dos servidores da educação não docentes; plano municipal de educação; matérias que versem sobre manifestação do pensamento, expressão de atividades intelectual e científica; e compete exarar parecer às proposições que tratam sobre o bem-estar social, à higiene, às obras assistenciais, à saúde pública do Município; ações, serviços e campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológica; vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, no que for atinente à saúde pública, especificamente no que for relacionado a alimentos, bebidas e água para o consumo humano, uso de defensivos agrícola ou agrotóxico, no que tange aos impactos na saúde pública.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL: compete opinar e exarar parecer sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições,

sendo vedada sua tramitação no Plenário da Câmara sem o parecer, salvo exceções previstas no Regimento Interno.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORDINÁRIA: compete exarar parecer aos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual, aos Créditos Adicionais, às emendas referentes às Leis Orçamentárias - PPA, LDO e LOA e aos Créditos Adicionais, entre outras matérias de interesse tributário, econômico, prestação de contas do Poder Executivo e Legislativo.

7. COMISSÕES TEMPORÁRIAS

As Comissões temporárias podem ser: Especiais ou de Representação e Parlamentares de Inquérito.

COMISSÃO ESPECIAL: são constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador na hora do Expediente e terão suas finalidades e o prazo de conclusão, especificados no requerimento que as constituir, cessando suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o projeto proposto, bem como compostas por três membros, salvo expressa deliberação em contrário da Câmara.

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO: é destinada para representar a Câmara em atos externos de caráter social, por designação do Presidente ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário. Elas são designadas pelo Presidente ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado em Plenário.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO: destinada a apurar fato determinado de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão e por prazo certo, podendo ser prorrogada, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

8. DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar é constituída no primeiro ano da legislatura, juntamente com a eleição das comissões permanentes, e tem mandato de uma legislatura. Possui a finalidade de analisar as condutas que ferem a ética e decoro parlamentar e propor as penalidades aplicáveis aos Vereadores submetidos ao processo disciplinar.

9. TRIBUNA DO POVO

A Tribuna do Povo constitui-se em espaço democrático a ser utilizada por representantes legais de entidades sindicais, associações de moradores e demais organizações populares com existência jurídica e legalmente registradas junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Coelho Neto e represente parcela, setor ou segmento do Município de Coelho Neto. O espaço de tempo reservado à Tribuna do Povo será de trinta minutos, podendo cada entidade que dela fizer uso, utilizar cinco minutos no máximo. O orador,

para fazer uso da palavra junto à Tribuna do Povo, deverá apresentar à Mesa Diretora da Sessão, ofício que o autorize a representar a entidade subscritora dele.

10. OUVIDORIA

É um canal direto de comunicação entre a Câmara Municipal de Coelho Neto e os cidadãos. Os manifestantes poderão relatar as necessidades da cidade, fazer denúncias, reclamações, solicitações de informações, dar opiniões e fazer sugestões sobre qualquer assunto relacionado ao Município ou a Câmara:

Site: <https://cmcoelhoneto.ma.gov.br/transparencia/esic-ouvidoria/>

E-mail: ouvidoria@cmcoelhoneto.ma.gov.br

Telefones para contato: 98-3473-1262/3473-3183

11. PROTOCOLO

Realiza o protocolo de documentos e encaminha aos setores competentes.

12. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA

Divulga informações de atividades administrativas e dos Vereadores para os meios de comunicação. O atendimento à imprensa também é feito por este setor.

Contato: (98) 3473-1262/ (98) 3473-3183.